

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Abril de 2019 • Número 2724 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.791, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS LEME"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Casa do Menor Francisco de Assis Leme, inscrita no CNPJ sob 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Av. José Moreira de Queiroz, nº 1535, Jardim São José, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual.

Parágrafo único - O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Artigo 2º – A alteração do valor da subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade alterar o valor concedido, adequando-o às necessidades da entidade, única no Município a prestar serviços assistenciais a crianças e adolescentes em regime de internato.

Artigo 3º – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.180, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME III, BEM COMO A DAÇÃO EM PAGAMENTO E A COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 3.786, de 08 de Março de 2019, em seu artigo 13;

CONSIDERANDO a grande procura pela adesão ao "PROGRAMA TEM-PORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME III";

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de maio do ano de 2019 o prazo para adesão ao "PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME III".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições.

Considerando que, Portaria nº 1381, de 28 de março de 2019 que nomeou os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de estágio Probatório da servidora:

Considerando que, a servidora cumpriu o estabelecido no artigo 17, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, considerou-se, como consta em sua avaliação, lançada pelo superior hierárquico, no tocante a assiduidade e a pontualidade, disciplina, relacionamento interpessoal, responsabilidade, produtividade, dedicação ao serviço, eficiência e iniciativa;

Considerando que, a vida funcional de estágio probatório da servidora, Karine Marcondes de Moraes Cruz, mostra-se apto e capaz para o desempenho e cumprimento regular das atribuições e deveres inerentes ao respectivo cargo;

Considerando que, a ausência de registro desabonadores durante o estágio probatório, o qual não consta qualquer advertência;

HOMOLOGA o cumprimento do estágio probatório da servidora Karine Marcondes de Moraes Cruz, Técnico Administrativo, declarndo-a estável para todos os efeitos legais, e assim apto para a continuidade no seu cargo.

Leme/SP, 29 de março de 2019. Pela Mesa Diretora

> Adenir de Jesus Pinto Presidente Ricardo de Moraes Canata Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário Carlos Alberto Leite 2º Secretário Lourdes da Silva Camacho Tesoureira

LEMEPREV

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

O RPPS do Município de Leme – Lemeprev, no uso de suas atribuições vem determinar a publicação da ERRATA, que entre si celebram o RPPS do Município de Leme – Lemeprev e a Allianz Seguros S/A, objetivando a contratação de Seguradora para a sede do Instituto, conforme publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme, nº 2.706 do dia 16 de fevereiro de 2019, na página 9.

Onde se lê: "Licitação: Pregão Presencial; Suporte Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

Leia-se: "Licitação: Dispensada; Suporte Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

Leme, 02 de abril de 2019.

Publique-se

Claudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva Diretor Presidente

DECRETO Nº 7.179, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 300.000,00
015	030101.1712200412.146-33909100	R\$ 20.000,00
031	030102.1751200421.025-33903000	R\$ 300.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 400.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial, conforme previsto no artigo 43,§ 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
012	030101.1712200412.146-33904000	R\$ 150.000,00
037	030102.1751200422.027-33903900	R\$ 870.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

Artigo 3° - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI ORDINÁRIA Nº 3.792, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	843	R\$	253.548,30
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R\$	28.308,44
0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$	56.138,30
0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$	22.337,23
0 5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R\$	18.922,00
0 1	120.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	3218	R\$	166.000,00
0 1	120.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	7178	R\$	127.500,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$	10.000,00
6 5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3238	R\$	121.650,08
6 5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3254	R\$	55.034,27
Total Art. 43, § 1°, I - I	L.4.320/64	R\$ 859.438,62			
Total	R\$ 859.438,62				

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

LEI COMPLEMENTAR N° 773, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 04 (quatro) cargos de Agente de Fiscalização Municipal e 03 (três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, que passam a integrar a Tabela 2 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo Qtde. Exigência Agente de Fiscalização Municipal 04 Ensino Médio

Auxiliar de Saúde Bucal 03 Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional

Parágrafo Único - Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 774, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 16 (dezesseis) cargos de Agente Administrativo, que passam a integrar a Tabela 2 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo Qtde. Exigência Agente Administrativo 16 Ensino Médio

Parágrafo Único - Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2019, de 21 de março de 2019. Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras

providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento, organização e competências das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDÉRANDO o Parágrafo Terceiro da Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que versa sobre as competências da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os critérios de utilização de recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul:

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2019 de 12 de fevereiro de 2019, que nomeia Membros para comporem as Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas nas reuniões ordinárias nº 134 de 12 de fevereiro de 2019 e nº 135 de 12 de março de 2019; CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Temática de Documentos e Inscrição, realizada em 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul das seguintes entidades:

Razão Social da Entidade	Nº Inscrição junto ao COMAS		
Abrigo São Vicente de Paulo	01/2011		
Grupo Espírita Fraternidade	02/2011		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	04/2011		
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	05/2011		
Guarda Mirim de Leme	06/2011		
Casa Betel	07/2011		
Associação Presbiteriana de Ação Social	30/2011		
Associação Viva Vida de Leme	36/2011		
Casa Betânia	38/2012		

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 21 de março de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, de 21 de março de 2019.

Dispõe sobre os valores provenientes da Conta COMAS Zona Azul a serem repassados às Entidades devidamente inscritas junto Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento, organização e competências das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parágrafo Terceiro da Resolução nº 14/2015 de 11 de novembro de 2015, que versa sobre as competências da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os critérios de utilização de recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul:

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2019 de 12 de fevereiro de 2019, que nomeia Membros para comporem as Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas nas reuniões ordinárias nº 134 de 12 de fevereiro de 2019 e nº 135 de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Temática de Documentos e Inscrição, realizada em 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2019 de 21 de março e 2019 que dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes da Conta COMAS Zona Azul.

RESOLVE:

Art. 1° - Repassar os seguintes valores às entidades devidamente inscritas no COMAS:

Entidade Beneficiada	Nº Inscrição COMAS	Valores a serem repassados
Abrigo São Vicente de Paulo	01/2011	R\$ 11.925,69
Grupo Espírita Fraternidade	02/2011	R\$ 11.925,69
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	04/2011	R\$ 11.925,69
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	05/2011	R\$ 11.925,69
Guarda Mirim de Leme	06/2011	R\$ 11.925,69
Casa Betel	07/2011	R\$ 11.925,69
Associação Presbiteriana de Ação Social	30/2011	R\$ 11.925,69
Associação Viva Vida de Leme	36/2011	R\$ 11.925,69
Casa Betânia	38/2012	R\$ 11.925,69
	Valor total do repasse:	R\$ 107.331,28

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 21 de março de 2019.